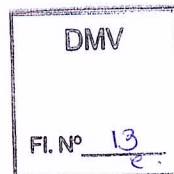




AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES



**RELATORIA:** DMV

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** VOTO 039/2017

**OBJETO:** IMPLANTAÇÃO DE SEÇÃO NA LINHA ITABIRA (MG) – RIO DE JANEIRO (RJ), OPERADA PELA EMPRESA UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA.

**ORIGEM:** SUPAS

**PROCESSO:** 50500.210159/2017-24

**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO

**PROPOSIÇÃO DMV:** PELA IMPLANTAÇÃO DA SEÇÃO REQUERIDA PELA EMPRESA.

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

## I - DAS PRELIMINARES

Tratam os autos de requerimento da **EMPRESA UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.566.120/0001-20**, apresentado junto a esta Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, por meio dos quais solicita a implantação de seção na linha **ITABIRA (MG) – RIO DE JANEIRO (RJ) PREFIXO Nº 06-0182-00**.

## II - DOS FATOS

Em 26/03/2017, a empresa apresentou requerimento protocolado nesta Agência sob o n.º 50.500/210159/2017-24 (fls. 25-51), solicitando a implantação de seção na linha Itabira (MG) – Rio de Janeiro (RJ) prefixo n.º 06-0182-00.

Em consulta aos registros do Sistema de Gerenciamento de Permissões – SGP, a SUPAS verificou que os mercados solicitados já são operados em outras linhas da empresa, autorizadas por meio da Licença Operacional – LOP n.º 48, conforme Portaria n.º 76, de 28/04/2016.

Verifica-se, ainda, que os mercados solicitados já constam do itinerário das linhas, de forma que os terminais rodoviários do municípios a serem atendidos estão a uma distância igual ou inferior a 10km do itinerário da linha, em cumprimento ao disposto no art.º da Resolução n.º 5285/2017.

Com relação aos dados e informações a serem apresentados, conforme art. 10 da legislação em referência, a requerente encaminhou toda a documentação relacionada: Identificação das linhas; Esquemas operacionais e quadros de horários e Itinerários gráficos.

*M*  
*MAZ*

### III - DA ANÁLISE PROCESSUAL

Por meio da Resolução nº 4770, de 25/06/2015, a prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros foi instituída sob o regime de autorização. A Resolução nº 5.285 decidiu pela regulamentação da matéria relativa à implantação de seções em linhas operadas sob o regime de autorização.

Os artigos 9º e 10 da Resolução nº 5.285, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, preconizam:

*Da Implantação e Supressão de Seção*

*Art. 9º Poderá ser implantada nova seção em linha existente, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado e que o terminal rodoviário a ser atendido encontre-se a uma distância de até 10 (dez) quilômetros do itinerário da linha.*

*Art. 10. Nas solicitações de implantação de seção deverão ser apresentados os seguintes dados e informações:*

*I - identificação da linha em que se pretende implantar a seção;*

*II - esquema operacional e quadro de horários da linha; e*

*III - itinerário gráfico (mapa) da linha, com as rodovias percorridas, localidades situadas ao longo do trajeto, terminais e pontos de seção.*

Desta forma, segundo manifestação da área técnica competente, verifica-se que a empresa cumpriu os requisitos estipulados para implantação dos mercados de Visconde do Rio Branco (MG), Ubá (MG) e Tocantins (MG) para o Rio de Janeiro (RJ) como seção na linha ITABIRA (MG) – RIO DE JANEIRO (RJ), prefixo nº 06-0182-00.

### IV - DO VOTO

Considerando todo o exposto acima, **VOTO** no sentido de deferir os pleitos apresentados pela empresa, autorizando a inclusão dos mercados de Visconde do Rio Branco (MG), Ubá (MG) e Tocantins (MG) para o Rio de Janeiro (RJ) como seção na linha ITABIRA (MG) – RIO DE JANEIRO (RJ) prefixo nº 06-0182-00, nos termos das Resoluções nº 4770/2015 e nº 5285/2017.

Brasília-DF, 029 de maio de 2017



**MARCELO VINAUD PRADO**  
Diretor

À Secretaria Geral – SEGER, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em 02º de maio de 2017.

Ass.: *Márcia Feidman*